

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 42.08. 2023 CMS-SS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Trecentésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015;

✓ Considerando a deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo de organização das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023.

Art. 2º - Para a organização das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde, fica constituído a Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

I - Dos Usuários (as):

I – Mario Alexandre Moro

II – Creuzinete Grandes Souza

II - Dos Trabalhadores (as) da Saúde:

I – Márcia Furquim de Campos

III - Dos Gestores / Prestadores de Serviços:

I – Leandro Bonifácio do Nascimento

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá como atribuições, por delegação do Conselho Municipal de Saúde:

I – Organizar as Pré-conferências e a 18ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Elaborar o Regulamento das Pré-conferências e o Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde, e submetê-lo à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e publicizá-lo;

III – Encaminhar, através do Núcleo de Participação Popular e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização efetiva das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Organizar o processo de eleição de delegados, para participarem da 18ª Conferência Municipal de Saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

V – Resolver quaisquer pendências que eventualmente não estiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde;

VI – Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão Organizadora, alguma questão não puder ser decidida pela mesma.

VII – Dar publicidade de todos os atos necessários, no que se referir à organização das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 01 de Agosto de 2023.

Gilvan Ferreira de Souza Junior
PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE